

PROCESSO N.º 3249/2016
DISPENSA POR LIMITE N.º 64/2016
CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 396/2016
HOMOLOGADO EM 20/09/16

Objeto: Aquisição de peças para equipamentos odontológicos.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Uiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **HI DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.172.122/0001-04, situada na Rua Marechal Candido Rondon, nº. 1155, sala 03, Cascavel, Paraná, CEP 85.802-130, celebram em comum acordo o presente contrato, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito público e cláusulas estipuladas a seguir:

COMPOSIÇÃO DO CONTRATO:

Lote Único: Aquisição de peças para equipamentos odontológicos.					
Item	Qtd	Un	Discriminação	V. Unit	V. Total
1	1	UN	Peças para equipamentos e aparelhos odontológicos	7.900,00	7.900,00

Obs: As tabelas abaixo referem-se às peças de cada equipamento que em caso de manutenção e/ou troca deverão ser fornecidas pela Contratada. As quais estão relacionadas às marcas compatíveis de cada peça que a Contratada se responsabilizou em entregar, bem como o valor unitário que será aplicado em decorrer de todo o período que o Contrato estiver vigente. Deixando em evidencia que os valores das peças são compatíveis com os valores aplicados em mercado.

Peças para Cadeira Odontológica				
Qtd	Unid	Descrição	Marca Compatível	V. Unit. (R\$)
3	UN.	Bloco Suctor para sugador para cadeira odontológica	Kavo/Gnatus/Dabi	59,00
10	UN.	Botão da seringa tríplice para cadeira odontológica	Kavo/Gnatus/Dabi	54,00
3	UN.	Braço Articulador	Kavo/Dabi/Gnatus	98,00
3	UN.	Espelho para refletor para cadeira odontológica	Kavo/Gnatus/Dabi	323,00
10	UN.	Filtro com regulador de pressão para cadeira odontológica	Kavo/Gnatus/Dabi	238,00
20	UN.	Filtro Sugador para cadeira odontológica	Kavo/Gnatus/Dabi	64,00
15	UN.	Fusível 10A, 20A,15A,5A laminado rosqueado	Pressuri/ schulz/ Dabi/Gnatus	0,40
15	UN.	Lâmpadas (refletor) H3 para cadeira odontológica	Kavo/Gnatus/Dabi	64,00
3	UN.	Motor redutor assento/encosto para cadeira odontológica	Kavo/Gnatus/Dabi	1190,00
3	UN.	Pedal comando elétrico para cadeira odontológica	Kavo/Gnatus/Dabi	442,00
3	UN.	Pedal progressivo para equipo para cadeira odontológica	Kavo/Gnatus/Dabi	145,00
3	UN.	Placa central para cadeira odontológica	Kavo/Gnatus/Dabi	570,00

20	UN.	Ponteira para sugador para cadeira odontológica	Kavo/Gnatus/Dabi	39,00
3	UN.	Protetor do refletor	Kavo/Gnatus/Dabi	68,00
3	UN.	Registro de água para cuspeira	Kavo/Gnatus/Dabi	111,00
3	UN.	Rodízio para mocho para cadeira odontológica	Kavo/Gnatus/Dabi	19,00
3	UN.	Seringa tríplice para cadeira odontológica	Kavo/Gnatus/Dabi	187,00
3	UN.	Suporte completo com válvula para cadeira odontológica	Kavo/Gnatus/Dabi	95,00
6	UN.	Suporte de pontas	Kavo/Gnatus/Dabi	43,00
15	UN.	Tampa da garrafa Pet para cadeira odontológica	Kavo/Gnatus/Dabi	41,00
3	UN.	Terminal com torneira para equipo para cadeira odontológica	Kavo/Gnatus/Dabi	71,00
3	UN.	Transformador refletor para cadeira odontológica	Kavo/Gnatus/Dabi	436,00
3	UN.	Válvula de ar para cadeira odontológica	Kavo/Gnatus/Dabi	64,00
3	UN.	Válvula reguladora de pressão para equipo para cadeira odontológica	Kavo/Gnatus/Dabi	153,00
3	UN.	Válvula Spray para cadeira odontológica	Kavo/Gnatus/Dabi	121,00

Peças para Compressor				
Qtd	Unid	Descrição	Marca Compatível	V. Unit. (R\$)
3	UN.	Abafador OP8 a OP12, 04 V/PO12v para compressor	Fiac/Dental Air/Schulz	27,00
3	UN.	Biela para compressor	Fiac/Dental Air/Schulz	145,00
3	UN.	Carter OP8 A OP12.4V/PO12V para compressor	Fiac/Dental Air/Schulz	247,00
3	UN.	Cilindro (camisa) 47mm P8 a OP12.4V/PO12 para compressor	Fiac/Dental Air/Schulz	64,00
6	UN.	Dreno borboleta completo para compressor	Fiac/Dental Air/Schulz	30,00
6	UN.	Jogo de anéis para compressor	Fiac/Dental Air/Schulz	162,00
6	UN.	Jogo de juntas para compressor	Fiac/Dental Air/Schulz	64,00
50	UN.	Mangueira de alta pressão 300PSI para compressor	Fiac/Dental Air/Schulz	5,10
3	UN.	Manômetro 200/120LBS com saída lateral 1/8 logo OP8. a OP12 4V para compressor	Fiac/Dental Air/Schulz	39,00
10	UN.	Óleo para compressor	Fiac/Dental Air/Schulz	22,00
10	UN.	Óleo para compressor capela	Fiac/Dental Air/Schulz	54,00
3	UN.	placa de válvula para compressor	Fiac/Dental Air/Schulz	95,00
3	UN.	Pressostato de baixa 80/120 para compressor	Fiac/Dental Air/Schulz	196,00

Peças para Fotopolimerizador				
Qtd	Unid	Descrição	Marca Compatível	V. Unit. (R\$)
4	UN.	Cabo aspiro lado para fotopolimerizador	Gnatus/Kondertch /Schuster	109,00
4	UN.	Chave liga/desliga para fotopolimerizador	Gnatus/Kondertch /Schuster	19,00
4	UN.	Filtro azul para fotopolimerizador	Gnatus/Kondertch /Schuster	204,00
4	UN.	Fonte para fotopolimerizador	Gnatus/Kondertch /Schuster	111,00
6	UN.	Lâmpada 12/75 para fotopolimerizador	Gnatus/Kondertch /Schuster	94,00
4	UN.	Placa CIP para fotopolimerizador	Gnatus/Kondertch /Schuster	319,00
4	UN.	Ponteira para fotopolimerizador	Gnatus/Kondertch /Schuster	272,00
4	UN.	Protetor para fotopolimerizador	Gnatus/Kondertch /Schuster	30,00
4	UN.	Sensor para fotopolimerizador	Gnatus/Kondertch /Schuster	36,00
4	UN.	Soquete completo para fotopolimerizador	Gnatus/Kondertch /Schuster	33,00

Peças para Amalgador				
Qtd	Unid	Descrição	Marca Compatível	V. Unit. (R\$)
3	UN.	Placa eletrônica para amalgamador	Schuster/Gnatus/ Altemix	204,00
3	UN.	Rolamento RI 34022-62422 para amalgamador	Schuster/Gnatus/ Altemix	27,00
3	UN.	Temporizador para amalgamador	Schuster/Gnatus/ Altemix	54,00
3	UN.	Virabrequim para amalgamador	Schuster/Gnatus/ Altemix	128,00

Peças para Autoclaves				
Qtd	Unid	Descrição	Marca Compatível	V. Unit. (R\$)
3	UN.	Circuito eletrônico autoclave	Sercon	536,00
3	UN.	Circuito eletrônico autoclave 21/127/220W	Alt	502,00
3	UN.	Controlador para autoclave	Stermax	366,00
3	UN.	Guarnição da porta autoclave 21L/127/220W	Alt	153,00
3	UN.	Rele para autoclave	Stermax	98,00
3	UN.	resistência 110V autoclave	Sercon/Stermax	277,00
3	UN.	Resistência 600Vtts	Alt	255,00
3	UN.	Termostato para autoclave	Alt	102,00

3	UN.	Válvula Danfross autoclave	Sercon/Stermax	102,00
3	UN.	Válvula de Segurança para autoclave	Sercon/Stermax	39,00
3	UN.	Válvula solenóidedanfross com bobina para autoclave 21 L/127/220W	Alt	247,00

Peças para Seladora				
Qtd	Unid	Descrição	Marca Compatível	V. Unit. (R\$)
10	UN.	Fita Seladora	Gnatus/Cristofoli	17,00
3	UN.	Resistência para seladora	Cristofoli/Gnatus	179,00

Peças para Raio X				
Qtd	Unid	Descrição	Marca Compatível	V. Unit. (R\$)
2	UN.	Chave seletora de Raio X	Procion	24,00
2	UN.	Circuito eletrônico para Raio X	Procion	417,00
2	UN.	Conserto em ampolade Raio X	Procion	2040,00
2	UN.	Troca terminal ampolade Raio X	Procion	51,00

Peças para Jato de Bicarbonato e Ultrassom				
Qtd	Unid	Descrição	Marca Compatível	V. Unit. (R\$)
3	UN.	Caneta Jato de bicarbonato para aparelho de profilaxia	Schuster/ DabiAtlant	306,00
3	UN.	Caneta ultrassom para aparelho de profilaxia	Schuster/ DabiAtlant	1216,00
3	UN.	tampa/reservatório/anel de vedação/aparelho de profilaxia	Schuster/ DabiAtlant	53,00
3	UN.	inserto aparelho de profilaxia	Schuster/ DabiAtlant	162,00
3	UN.	PCI eletrônico ultrassom e jato	Schuster/ DabiAtlant	196,00
3	UN.	Registro de água para aparelho de profilaxia	Schuster/ DabiAtlant	30,00
3	UN.	registro de ar para aparelho de profilaxia	Schuster/ DabiAtlant	30,00
3	UN.	Tampa do depósito de pó para aparelho de profilaxia	Schuster/ DabiAtlant	34,00
3	UN.	Válvula peristáltica para aparelho de profilaxia	Schuster/ DabiAtlant	94,00
3	UN.	Válvula solenóide para aparelho de profilaxia	Schuster/ DabiAtlant	136,00

Peças para Bomba a Vácuo e Suctores				
Qtd	Unid	Descrição	Marca Compatível	V. Unit. (R\$)
2	UN.	Filtro coletor Suctron Eletronic	Schuster	21,00
2	UN.	Placa acionamento Suctron Eletronic	Schuster	183,00
2	UN.	Registro Suctor Saliva II	Schuster	77,00

Peças para Caneta de alta rotação, contra ângulo, peça reta, micromotor e sonicBorden				
Qtd	Unid	Descrição	Marca Compatível	V. Unit. (R\$)
3	UN.	Abafador externo para micro motor	Kavo/Dabi/Gnatus /NaviAtran	13,00
3	UN.	Acoplamento micro motor	Kavo/Dabi/Gnatus /NaviAtran	39,00
15	UN.	Borracha Borden 02 furos para micro motor	Kavo/Dabi/Gnatus /NaviAtran	4,30
10	UN.	Bucha com rosca	Kavo/Dabi/Gnatus /NaviAtran	39,00
20	UN.	Bucha dentada para alta rotação	Kavo/Dabi/Gnatus	39,00
3	UN.	Cabeça completa para contra ângulo parafuso	Kavo/Dabi/Gnatus /NSK	238,00
3	UN.	Cabeça completa para contra ângulo	Kavo/Dabi/Gnatus /NSK	264,00
3	UN.	Cabeça para alta rotação	Kavo/Dabi/Gnatus	119,00
3	UN.	Eixo completo para contra ângulo	Kavo/Dabi/Gnatus /NSK	84,00
3	UN.	Eixo para pinça para alta rotação	Kavo/Dabi/Gnatus Atran	162,00
3	UN.	Eixo para pinça para alta rotação FG	Kavo/Dabi/Gnatus	119,00
12	UN.	Eixo para pinça para alta rotação PB	Kavo/Dabi/Gnatus	162,00
5	UN.	Engrenagem menor para contra ângulo	Dentflex	102,00
3	UN.	Engrenagem para micro motor	Kavo/Dabi/Gnatus Atran	119,00
5	UN.	Tampa spray para alta rotação	Kavo/Dabi/ GnaTus/Atran	24,00
5	UN.	Tampa alta rotação PB	Kavo/Dabi/ GnaTus/Atran	54,00
5	UN.	Tampa alta rotação FG	Kavo/Dabi/ GnaTus/Atran	37,00

Justificativa: Devido ao intenso uso dos equipamentos odontológicos, os mesmos necessitam de manutenções constantes tanto preventivas quanto corretivas, sendo assim, em alguns casos além da mão de obra com manutenção e necessário também a substituição de algumas peças. Tendo em vista que o bom estado de funcionamento destes equipamentos é de extrema importância, pois sem eles os serviços e atendimentos prestados no Centro de Especialidade Odontológica e nas Unidades Básicas de Saúde Bucal são interrompidos.

1. ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO

1.1. Prazo de Entrega: 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da autorização de compra, emitida por funcionário responsável do Centro de Especialidade Odontológica.

1.2. Local de Entrega e Horário: Todos os itens deverão ser entregues no Centro de Especialidade Odontológica, no horário de expediente.

1.3. Regime de Entrega ou Recebimento: Fracionado.

1.4. Condições de Recebimento: O produto será recebido provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com a especificação, sendo que:

- a) Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a utilização adequada do produto, bem como se constatado divergência entre o produto licitado e o fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Ocorrendo rejeição, a contratada deverá substituí-lo no prazo máximo de 5 dias corridos a contar da data em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as penalidades previstas no presente Termo de Referência;
- c) Verificado que o produto atende a todos os requisitos constantes no presente Termo de Referência, o mesmo será aceito.

1.5. Fiscal do Contrato: Viviane Cristina Ciciliato Retamero, Telefone (44) 3543-3448.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

2.3. Efetuar a entrega das mercadorias em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega, ficando permanentemente proibido realizá-las através de veículos oficiais do Município.

2.4. Arcar com todas as despesas referentes à entrega ou execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, transportes, entre outros.

2.5. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto.

2.6. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990).

2.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

2.9. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

2.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.

2.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

2.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

3. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no presente Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento em definitivo.

3.3. Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e corrigido.

3.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

3.5. Efetuar o pagamento à Licitante no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo de Referência.

3.6. Avaliar pedidos de revisão de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor do presente contrato é de R\$- 7.900,00 (*Sete mil e novecentos reais*), o qual inclui todas as despesas necessárias à entrega integral do objeto licitado.

4.2. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Despesa Orçamentária	Fonte de Recurso	Desc. da Despesa	Valor R\$
1586	303	Divisão Odontológica	7.900,00

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado após recebimento em definitivo de cada pedido e conferência da documentação fiscal. Este procedimento poderá levar até vinte dias.

5.2. No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o número do processo, marca de produto cotado, assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.

5.3. Conforme Instrução Normativa 45/2010, o pagamento de despesas será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica, conforme consta na documentação dos processos licitatório.

6. PRAZOS

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais e forma que alude o artigo 57 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

7. REVISÃO

7.1. O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, desde que haja comprovada alteração nos preços de referência do Edital, mediante apresentação de Ofício direcionado ao Gestor de Contratos solicitando alteração do preço com as devidas justificativas e comprovantes.

7.2. Quando houver solicitação de revisão de preços o Município fará cotações a fim de verificar se houve alteração nos valores de referência do Edital. O percentual constatado será a base para a revisão.

7.3. É vedado a contratada interromper a execução do objeto durante a avaliação do pedido de revisão.

7.4. Caso não seja concedida a revisão ou haja redução dos preços, a contratada deverá dar continuidade a execução do objeto nos preços fixados nos respectivos instrumentos contratuais.

7.5. Caso o Município verifique que os valores dos produtos sofreram queda com relação ao Termo de Referência, os mesmos também poderão ser revisados.

8. REAJUSTE

8.1. Anteriormente a prorrogação do contrato e mediante solicitação formal da contratada, o saldo a executar poderá sofrer reajuste, desde que decorrido ao menos 01 (um) ano da data de apresentação das propostas e será de acordo com a variação dos últimos 12 (doze) meses do índice setorial, ou na ausência deste, será de acordo com a variação do INPC.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

9.1. Verificadas falhas, irregularidades na execução do objeto, atrasos ou transgressões às cláusulas contratuais o município de Ubiratã notificará a Contratada, que estará sujeita a aplicação das seguintes sanções:

9.1.1. Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado por atraso injustificado:

- a) Na entrega do objeto;
- b) Na substituição, reparo ou refazimento do objeto, conforme Item 1.4-b do presente Termo de Referência;
- c) No atendimento referente à assistência técnica, garantia ou demais assuntos referentes à execução do Contrato em que for solicitada a presença da Contratada.

9.1.2. A multa de mora será calculada por hora, dia ou evento, de acordo com a situação e/ou modo de execução previsto no Item 1.1 do presente Termo de Referência;

9.1.3. O atraso injustificado da execução do objeto em limite superior ao dobro do prazo estipulado inicialmente ensejará na rescisão do Contrato por culpa exclusiva da Contratada.

9.1.4. Multa penal de 3% (três por cento) sobre o valor total do Contrato quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações;

9.1.5. A inexecução parcial ou total da contratação acarretará em multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total não executado e na rescisão unilateral do Contrato por culpa exclusiva da Contratada, a critério do Município.

9.2. Ocorrendo a rescisão por culpa da contratada e nos demais termos do Art. 7 da Lei 10.520/2002, sem prejuízo da multa prevista neste Termo e concomitante com esta, a Contratada poderá ficar impedida de contratar com a Administração Pública através de suspensão temporária pelo prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser igualmente sancionada com a Declaração de Inidoneidade.

9.3. As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

9.4. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

9.5. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

10. RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido, livre de qualquer ônus, nos seguintes casos:

- a) Por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução, ou nos serviços contratados;
- b) Quando pela reiteração de impugnações efetuadas pelo Município, ficar evidenciado a incapacidade da Contratada de executar o contrato ou dar continuidade ao mesmo;
- c) Nos casos previstos no *Item 09* do presente Contrato;
- d) Nos casos previstos nos Arts. 78, 79 e 80 da Lei nº8.666/93;
- e) Falta de dotação orçamentária e/ou recursos disponíveis por parte do Município;
- f) Cessão ou subcontratação não permitida ou acima dos limites legais.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. À Contratada é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão.

12. CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

13. DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da Contratada.

14. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se *l*he supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 7614/2007, Lei Complementar nº123/2006, Lei Complementar nº147/2014 e subsidiariamente e os termos deste Contrato.

15. DA ANTICORRUPÇÃO

15.1. O contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante toda execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público na execução do contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar a execução do contrato;
- c) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato.
- d) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste item; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. O organismo financeiro multilateral imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas na execução do contrato.

15.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima o contratado permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16. FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Ubitatã - Paraná, 07 de outubro de 2016.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

Contratante

HI DISTRIB DE EQUIP ODONTO MEDICO HOSPITALAR LTDA ME

Representante legal da empresa

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: